



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-SEMAFIPU/PMC

Processo Administrativo nº 066/2021-PMC
Pregão Presencial nº 004/2022-CPL/PMC

O **Município de Carolina**, com sede à **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, doravante denominada **Prefeitura Municipal de Carolina**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, a Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA**, CPF nº **819.836.383-15**, **Secretário Municipal de Educação**, Senhor **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA**, RG nº **114901 - SSP/DF**, CPF nº **334.089.203-20**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, **FRANCIANE NUNES COELHO COSTA**, RG nº **765690 - SSP/TO**, CPF nº **015.508.461-59**, CPF nº **427.767.912-91**, **Secretário Municipal de Saúde**, Senhor **LEONARDO DE SOUSA COELHO**, RG nº **199.234.420.02-2 - SSP/MA**, CPF nº **016.397.033-57**, **Secretário Municipal de Saúde**, enquanto **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas abaixo qualificadas, doravante denominados **BENEFICIÁRIOS DA ATA**, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 004/2022-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 066/2021-PMC**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Mecânicos de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos para a Manutenção dos Veículos da Frota Própria, visando contratações futuras e eventuais destinadas à **Prefeitura Municipal de Carolina**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

A



PMc
Folha n° 425
Processo n° 066/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

49

BENEFICIÁRIO DA ATA: AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA			
CNPJ: 02.695.358/0001-01		FONE/FAX: (99) 3524-1736	
ENDEREÇO: Rua Guanabara, 83/B – Entroncamento – Imperatriz/MA CEP 65.903-040			
E-MAIL: imperatriz@autogironet.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BORGES LIRA			
CPF Nº: 785.669.833-00		RG Nº: 34.328.594-0 SESP-MA	
DADOS BANCÁRIOS:			
BANCO: Banco do Brasil	Agência: 3280-8	Operação:	Conta: 5484-4

Lote 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO	UNIDADE
1	HILUX	NWV-5232	2012/13	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
2	HILUX	FGX-9565	2012/13	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
3	L200	NWO-9774	2012/13	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
4	FIAT TORO	PSV-1145	2010/11	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
5	RENAULT MASTER	NWZ-2205	2010	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
6	HILUX	QWB-4048	2018	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
7	SPRINTER	PSU-5938	2017	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
8	CITROEN JUMPER	PSU-3104	2015	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
9	TRITON	PTO-0857	2018	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
10	FORD TRANSIT REVÊS	EJJ-3749	2010/2011	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
11	SAVEIRO	HPN-4916	2002	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
12	HILUX AMBULANCIA	PTT-7B20	2020	SEMUS	PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)		VALOR DAS PEÇAS	
PEÇAS E ACESSÓRIOS	230.000,00	15%		195.500,00	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	536	88,00	47.168,00	
Valor Total de Peças e Acessórios e Mecânica em Geral (Mão de Obra) - R\$ (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).				242.668,00	
Lote 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED					

12



PMC
Folha n° 422
Processo n° 066/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO	UNIDADE
1	ÔNIBUS	NWZ-4263	2011	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
2	ÔNIBUS	NWZ-2815	2011	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
3	MICRO ÔNIBUS	PSF-4365	2013	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
4	MICRO ÔNIBUS	OJI-5437	2013	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
5	MICRO ÔNIBUS	OJQ-6146	2014	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
6	MICRO ÔNIBUS	OXQ-0882	2014	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
7	MICRO ÔNIBUS	NWZ-5170	2011	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
8	MICRO ÔNIBUS	ROC-9B52	2021	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
9	MICRO ÔNIBUS	ROC-9B59	2021	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
10	MICRO ÔNIBUS	ROC-8J70	2021	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS
11	MICRO ÔNIBUS	ROC-9B46	2021	SEMED	PEÇAS/SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	320.000,00	15%	272.000,00

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	926	88,00	81.488,00

Valor Total de Peças e Acessórios e Mecânica em Geral (Mão de Obra) - (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais). 353.488,00

Lote 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA - VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO	UNIDADE
1	CAMINHÃO MERCEDES 1513 TOCO BASCULHAME, COR VERMELHA	MNX-2226	1980	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
2	CAMINHÃO IVECO, 260 E 28 BASCULHAME, COR BRANCA	PSF-1246	2013/2014	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
3	CAMINHÃO VW 15 180, BASCULHAME, COR BRANCA	MWL-1184	2011	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
4	VW KOMBI	JFO-9302	1987	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
5	TOYOTA BANDEIRANTE	HPF-2734	1992	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
6	GOL 1.0 G2 VERDE		2001	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
7	CAÇAMBA CHEVROLET D-60 AZUL	JTM-1132	1987	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
8	CAÇAMBA MERCEDES 1313 TOCO BRANCO	KCP-7076	1981	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
9	CAÇAMBA VW 31-320 TRAÇADA BRANCA	HIJ-9899	2010	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS



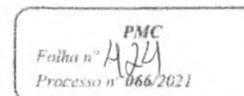
PMC
Folha nº 423
Processo nº 066/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

10	CAÇAMBA VW 31-280 BRANCA	OIS-1398	2012	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
11	FORD CARGO 1723 BRANCA	FQL-6591	2014	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
12	TOYOTA BANDEIRANTES 14B VERDE	JTY-3688	1997	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO		DESCONTO (%)	
PEÇAS E ACESSÓRIOS		190.000,00		15%	
				VALOR DAS PEÇAS	
				161.500,00	
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)		hora	400	88,00	35.200,00
Valor Total de Peças e Acessórios e Mecânica em Geral (Mão de Obra) - R\$ (Cento e Noventa e Seis Mil e Setecentos Reais).					196.700,00
VALOR TOTAL PARA PEÇAS R\$ (Seiscentos e Vinte e Nove Mil).					629.000,00
VALOR TOTAL PARA SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO DE OBRA) R\$ (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais).					163.856,00
VALOR GERAL DA PROPOSTA PARA PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO DE OBRA) R\$ (Setecentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais).					792.856,00

BENEFICIÁRIO DA ATA: AUTO PEÇAS E MECANICA NACIONAL LTDA			
CNPJ: 17.820.743/0001-00		FONE/FAX: (99) 3531-6728	
ENDEREÇO: Rod. BR 010, 1395 – Centro – Estreito/MA			
E-MAIL: autopecasemecanica.nacional@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: TAILTON DE MIRANDA FIRMO			
CPF Nº 632.391.083-72		RG Nº 000022137094	
DADOS BANCÁRIOS:			
BANCO: Banco Bradesco	Agência: 1334-0	Operação:	Conta: 41387-9

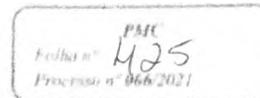
Lote 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA - MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO	UNIDADE
01	MOTONIVELADORA CASE MOD B45B	S/PLACA	2013/2014	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
02	TRATOR MASSEY FERGUSON	S/PLACA	2006	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
03	TRATOR MASSEY FERGUSON	S/PLACA	2006	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
04	RETRO ESCAVADEIRA JCB MOD 3C	S/PLACA	2013/2014	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
05	CARREGADEIRA CASE W20B	S/PLACA	1988	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
06	EMPILHADEIRA	S/PLACA		SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
07	GRADES AGRÍCOLAS	S/PLACA		SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

08	MOTONIVELADORA XCMG 183	S/PLACA	2018	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS		
09	CARREGADEIRA KOMATSU WA200	S/PLACA	2016	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS		
10	RETROESCAVADEIRA CASE 580N	S/PLACA	2014	SINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS		
DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO		DESCONTO (%)		VALOR DAS PEÇAS	
PEÇAS E ACESSÓRIOS		290.000,00		14%		249.400,00	
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM		VALOR DOS SERVIÇOS	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)		hora	662	90,00		59.580,00	
Valor Total de Peças e Acessórios e Mecânica em Geral (Mão de Obra)						308.980,00	
Lote 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES							
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		PLACA	ANO	SETOR/DEPTO	UNIDADE	
01	FIAT MOBI LIKE		PQS-4301	2012/13	SEDES	PEÇAS/SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO		DESCONTO (%)		VALOR DAS PEÇAS	
PEÇAS E ACESSÓRIOS		20.000,00		14%		17.200,00	
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM		VALOR DOS SERVIÇOS	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)		hora	100	90,00		9.000,00	
Valor Total de Peças e Acessórios e Mecânica em Geral (Mão de Obra)						26.200,00	
Lote 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		PLACA	ANO	SETOR/DEPTO	UNIDADE	
01	TRATOR NEW HOLLAND		SEM PLACA		SEDES	PEÇAS/SERVIÇOS	
02	TRATOR NEW HOLLAND		SEM PLACA		SEDES	PEÇAS/SERVIÇOS	
03	TRATOR NEW HOLLAND		SEM PLACA		SEDES	PEÇAS/SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO		DESCONTO (%)		VALOR DAS PEÇAS	
PEÇAS E ACESSÓRIOS		96.000,00		14%		82.560,00	
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM		VALOR DOS SERVIÇOS	
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)		hora	283	90,00		25.470,00	
Valor Total de Peças e Acessórios e Mecânica em Geral (Mão de Obra)						108.030,00	
Valor Total R\$ 443.210,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e dez reais)						443.210,00	

Valor Total Geral R\$ 1.236.066,00 (um milhão duzentos e trinta e seis mil sessenta e seis reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Carolina e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 066/2021-PMC** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Presencial nº 004/2022-CPL/PMC**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Carolina, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Carolina, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Carolina a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

6.1. A contratação com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Carolina**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecido a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento probatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Carolina, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Carolina deverá:

- a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Carolina poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Carolina poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Carolina deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

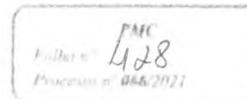
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carolina, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Carolina fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitado em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

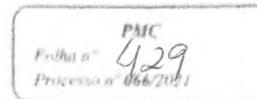
11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

- a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao **Gestor da ARP**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **Prefeitura Municipal de Carolina** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital **Carolina**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.



PMc
Folha n° 430
Processo n° 066/2021

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Carolina/MA, 11 de fevereiro de 2022.

ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIELLI
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

JOAO BORGES
LIRA:78566983300

Assinado de forma digital por JOAO BORGES LIRA 78566983300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073143000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=JOAO BORGES LIRA 78566983300
Dados: 2022.02.11 11:06:26 -0300'

JOÃO BORGES LIRA
Representante Legal da **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

TAILTON DE MIRANDA FIRMO
Representante Legal da **AUTO PEÇAS E MECANICA NACIONAL LTDA**

TESTEMUNHAS:	
Nome: <i>Ilvone dos santos e silva</i>	Nome: <i>Kamylla A Costa</i>
CPF: <i>621.170.603-07</i>	CPF: <i>061.197.893-50</i>